



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 05/10/2021, Edição nº 5617, Página nº 02 a 77

LEI Nº 2.106/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de Nova Santa Rosa-Pr, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para vigorar de 2022 à 2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma de Anexos.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes orçamentárias e os Orçamentos Programáticos Anuais serão elaborados segundo esta Lei observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas e ações no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o poder Executivo autorizado a adequar as metas e valores das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações efetivadas na Lei Orçamentária anual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

NORBERTO PINZ
Prefeito